



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15/06/2020
(Contém folhas)

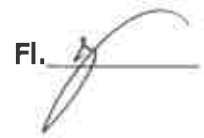
ATA Nº 14

Estiveram presentes os seguintes membros:

| | | |
|--------------------|---------------------------------|-------|
| Presidente: | José Alberto Pacheco Brito Dias | (PSD) |
| Vereador: | Jorge Alves Custódio | (PSD) |
| Vereador: | | |
| Vereador: | João dos Santos Alves | (PSD) |
| Vereador: | Carlos Manuel Nunes Alegre | (PSD) |

Faltaram os seguintes membros:

| | | |
|--------------------|--|-------|
| Presidente: | | |
| Vereadores: | Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé | (PSD) |



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 15/06/2020

ATA Nº 14

----- Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores Jorge Alves Custódio, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência da Senhora Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por se encontrar em gozo de férias. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – Festas, romarias e eventos de natureza análoga - Proposta

----- Foi presente a seguinte proposta do Senhor Vice-Presidente: -----

----- Considerando: -----

----- Os mais recentes desenvolvimentos relativos ao surto epidemiológico provocado pela COVID-19 a nível nacional; -----

----- O disposto nas normas e orientações, emitidas pela DGS, relacionadas com a adoção e manutenção de medidas de distanciamento físico e social e de limitação de acesso a espaços frequentados pelo público; -----

----- Que a Lei nº 19/2020, de 29/05 estabeleceu medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19, no âmbito cultural e artístico, festivais e espetáculos de natureza análoga até 30 de setembro de 2020; -----

----- As orientações da Conferência Episcopal Portuguesa no sentido de se manterem suspensas, até novas orientações, as peregrinações, procissões, festas, romarias,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

concentrações religiosas, acampamentos e outras atividades similares em grandes grupos, passíveis de forte propagação da epidemia; -----

----- E que a realização de festas, romarias e eventos de natureza análoga constituem, de *per si*, graves riscos para a saúde pública associados à propagação da pandemia, considera-se imperiosa a adoção de medidas necessárias e excepcionais para evitar possíveis contágios e cadeias de contaminação potenciadas pela aglomeração de pessoas que estas iniciativas implicam; -----

----- **Pelo que, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após apreciação, delibere, ao abrigo das competências que detém nesta matéria, que não serão emitidas quaisquer licenças necessárias à realização de festas, romarias e espetáculos ou eventos de natureza análoga, no concelho de Pampilhosa da Serra, até 30 de setembro de 2020, data em que a situação será reavaliada.** Julgando-se que tal medida não deverá ser encarada com desagrado, por parte dos munícipes e de todos os que visitam o concelho, mas sim como medida excepcional, pautada pela prudência e responsabilidade que a todos se exige, na atual conjuntura. Porquanto a ameaça da infeção por SARS-COV-2 (Covid19) obriga-nos, a todos, a alterar hábitos e tradições, mas persiste a esperança de que em 2021, os festejos programados para este ano possam ser concretizados e por todos participados. ----- **Mais se propõe que do teor da deliberação que vier a ser tomada se dê conhecimento às Juntas de Freguesia do concelho.** -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

2.2 - Tomada de Posição do Município de Pampilhosa da Serra Relativamente à Saída do Município de Penacova da APIN Proposta

----- O Município de Pampilhosa da Serra nos últimos anos tem vindo a colaborar e a estudar um plano estratégico com outros Municípios do seu território, nomeadamente do Pinhal Interior Norte, com vista à agregação do sistema em baixa dos serviços públicos de água, saneamento e resíduos. Assim, cumpriríamos um desígnio legal de integrarmos um sistema exclusivamente de âmbito intermunicipal.

----- Essa opção, deveu-se não por mero capricho do atual Executivo Municipal, mas sim pelo conjunto de disposições legais que deixavam poucas ou nenhuma alternativas à hipótese de agregação. -----

----- São reconhecidas as **imposições legais colocadas aos Municípios para assumirem as obrigações dos serviços públicos de água, saneamento e resíduos, nomeadamente, limites ao endividamento (Artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro), despesas com prestações de serviços (e.g., Artigo**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, ORÇAMENTO ESTADO 2019) e com recursos humanos. -----

----- As obrigações impostas pela Legislação e ERSAR, no que respeita à rentabilidade apresentam alguns problemas, tais como, os custos com os serviços públicos de água, saneamento e resíduos das populações, neste sentido, a **agregação dos sistemas municipais de águas e resíduos, na Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior Norte colmataria parte dos nossos problemas.**-----

----- Este foi um processo complexo pela envolvimento de um conjunto vasto de Municípios com as suas próprias características, quer territoriais, sociais, tarifárias, entre outras. O processo inicialmente pretendeu envolver municípios de maior dimensão, como caso de Coimbra. No entanto chegou ao processo negocial um conjunto de 14 Municípios que ficou reduzido a **11 Municípios: Alvalázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares.**-----

----- Estes assumiram tais responsabilidades, muito condicionados pelas diretrizes nacionais e internacionais (e.g.Regulamento nº 395/2018, da ERSAR – cria majorações e incentivos de acordo com a eficiência das operações) que os pressionaram, ainda mais, a assumir tal agregação e respetivos tarifários, constituindo assim a:

----- APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior Norte, E.I.M., S.A. a 29 de julho de 2019, ao abrigo da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto (REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS), e tendo iniciado a sua atividade a 22 de agosto de 2019. -----

----- **Por considerar que se justifica a integração em sistemas intermunicipais, de capitais públicos, exclusivamente municipais, garantindo a soberania dos Municípios sobre a gestão da empresa, e acautelando a representatividade da população através dos seus executivos e assembleias municipais; Pela valorização e benefício que a APIN trará às populações dos seus territórios, desde que devidamente escutados os seus anseios, em conjunto com os seus autarcas, para que se possam criar medidas de discriminação positiva e de equidade entre estes territórios, propõe-se à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que delibere e aprove:** -----

----- **Solicitar à APIN que, pelos meios que considere adequados,**

- Diligencie no sentido de exigir a indemnização devida ao Município de Penacova pela alteração da sua posição na referida empresa, e consequente perdas financeiras verificadas até ao momento bem como as futuras, ou seja, do investimento já efetuado pelos Municípios para a constituição da referida empresa e dos problemas criados para investimentos futuros já planeados, de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

acordo com o estipulado na Cláusula 28ª do Contrato de Gestão Delegada ou outras que se considere relevante; -----

- diligencie no sentido de exigir a indemnização devida ao Município de Penacova pela posição assumida e que poderá levar à desagregação por outros Municípios, assumindo também as compensações relativas aos outros Municípios definidas no Contrato de Gestão Delegada. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

3 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 - Contratação de Empréstimo – Aquisição de Motoniveladora Articulada

3.1.1 - Relatório de Análise para a Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazos, até ao montante de 383.760,00 €

----- Relatório de abertura e análise de propostas para o empréstimo bancário de médio e longo prazos para o financiamento de investimentos, nos termos do artigo 51º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniram os membros efetivos do Júri nomeado por deliberação do órgão executivo de 11 de maio de 2020, constituído por Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira, chefe de divisão, Fernando Pereira Alves, chefe de divisão e Alda Fernandes Martins Lemos, técnica de Informática, para a abertura e análise das propostas de empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento de Investimentos, nos termos do artigo 51º da Lei 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- Para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 49ª da Lei 73/2013, de 3 de setembro, e para efeitos de obtenção da competente autorização do órgão deliberativo para a contratação de empréstimo de médio e longo prazos, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se de seguida o relato da abertura das propostas, a informação sobre as condições praticadas nas instituições financeiras consultadas, nos termos e para os efeitos aludidos, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.-----

----- O presente relatório diz respeito à análise das condições praticadas pelas instituições financeiras convidadas a apresentar proposta para a contratação de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

empréstimo de médio e longo prazo, aberto por deliberação do órgão executivo em 11 de maio de 2020. -----

----- O procedimento iniciou-se com o convite, através de ofício-email, datado de 25 de maio de 2020, a quatro instituições legalmente autorizadas por lei para a concessão de crédito, a saber: -----

- Novo Banco, SA -----
- Caixa Geral de Depósitos, SA -----
- Banco Santander Totta, SA -----
- Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL -----

----- O prazo estabelecido para apresentação de propostas foi o dia 05 de junho de 2020, até às 17H00. -----

----- Foram recebidas propostas das seguintes entidades, ordenadas de acordo com a ordem de entrada:-----

- Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL -----
- Novo Banco, SA -----
- Caixa Geral de Depósitos, SA -----
- Banco Santander Totta, SA -----

----- Nos termos do convite, procedeu-se à abertura pública das propostas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, no dia 08 de junho de 2020, pelas 10H00, tendo comparecido os representantes das seguintes instituições financeiras - Caixa Geral de Depósitos, SA, Banco Santander Totta, SA e Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL. -----

----- De modo a esquematizar as condições das propostas analisadas, quer pela sua data de entrada e numeração, apresenta-se o quadro demonstrativo:-----

| Nº ATRIBUÍDO | INSTITUIÇÃO BANCÁRIA | PRAZO | | | AMORTIZAÇÕES E JUROS | INDEXANTE DA TAXA DE JURO | SPREAD | INDEXANTE + SPREAD | COMISSÕES E ENCARGOS (€) | PREVISÃO TOTAL DE JUROS E ENCARGOS (€) | AMORTIZAÇÕES ANUAIS ≥ 80% AMORTIZAÇÃO MÉDIA | PENALIZAÇÕES POR AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS |
|--------------|---|-------------------|-------------------|---------------------|---|---------------------------|--------|--------------------------------|--------------------------|--|---|---|
| | | 5 ANOS (60 meses) | 1 ANOS (12 meses) | PERÍODO DE CARÊNCIA | | | | | | | | |
| 1 | Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL | 5 | 1 | 1 | Prestações mensais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juro | Euribor 12 meses | 0,600% | -0,081%+ 0,600% = 0,519% | Isento | 6 071,76 | Cumpr | Sem penalização |



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|---|---|---|---|---|------------------|--------|------------------------------------|--------|--------------|------------|-----------------|
| 2 | Novo Banco, SA | 5 | 1 | 1 | Prestações trimestrais, sucessivas postecipadas, constantes de capital e juro | e | Euribor 12 meses | 1% | 1% (1) | Isento | Não refere | Não cumpre | Sem penalização |
| 3 | Caixa Geral de Depósitos, SA | 5 | 1 | 1 | Prestações trimestrais, sucessivas postecipadas, constantes de capital e juro | e | Euribor 12 meses | 0,600% | -0,000%+ 0,600% = 0,600% (2) | Isento | 7 008,00 | cumpre | Sem penalização |
| 4 | Banco Santander Totta, SA | 5 | 1 | 1 | Prestações trimestrais, sucessivas postecipadas, constantes de capital e juro | e | Euribor 12 meses | 2,78 | -0,08%+ 2,78% = 2,699 | Isento | 31 876,10 | Cumpre | Sem penalização |

Nota - 1) De acordo com as condições da proposta do Novo Banco, SA, refere e cita-se "caso a Euribor a 12 meses seja negativa, será considerado para efeitos de cálculo de juros o valor do spread". O valor do Indexante será considerado que o mesmo assume o valor zero.

Nota - 2) De acordo com as condições da proposta da Caixa Geral de Depósitos, SA, o valor do Indexante será considerado que o mesmo assume o valor zero.

----- Após análise às propostas dos concorrentes e tendo por base os elementos constantes dos citados documentos, o júri deliberou por unanimidade o seguinte: --

A)-CANDIDATOS ADMITIDOS

Concorrente nº 1 - Caixa de Crédito Agrícola - Zona do Pinhal, CRL -----

Concorrente nº 4 - Banco Santander Totta, SA -----

B)-CANDIDATOS EXCLUÍDOS

Concorrente nº 2 - NOVO BANCO, SA -----

Concorrente nº 3 - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA -----

B2)-FUNDAMENTAÇÃO

1- Analisados os elementos da proposta do concorrente Nº 2- NOVO BANCO,SA, verifica-se que esta viola o preconizado no ofício convite no que respeita ao valor da EURIBOR a 12 meses, a considerar no cálculo da taxa de juro.-----
O concorrente refere e cita-se ..." Taxa de Juro anual nominal ... Taxa de juro variável, Indexada à Euribor a 12 meses acrescida de um spread de 1% (caso a Euribor a 12 meses seja negativa, será considerado para efeitos de cálculo de juros o valor do spread). -----

Tal situação revela que caso se verifiquem valores negativos para o indexante (EURIBOR a 12 MESES), o mesmo assume o valor de zero.-----

Ao Município nunca aproveitará a circunstância da existência de Indexante negativo. O convite para apresentação de propostas, no nº1 continha as condições que os concorrentes teriam impreterivelmente de respeitar na elaboração das suas propostas.-----

A alínea g) do nº1 do ofício convite refere o seguinte: "Taxa de Juro: indexada à Euribor a 12 meses, mesmo que negativa, acrescida de "spread"", de acordo com o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

estabelecido pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de maio de 2020, no que respeita às condições de financiamento. -----

2- De acordo com o convite para apresentação de propostas, constante na alínea h) do nº 1, -"Elementos da proposta", era solicitado que esta deveria ser acompanhada de **plano de amortização** para o período global do contrato, onde deverá constar o montante, taxas de juro (estimativas) e encargos. -----
De acordo e tendo por base a análise efetuada, verificou-se que a referida Instituição não deu cumprimento ao solicitado, não tendo anexado o referido plano. -----
Nestes termos, a proposta do Concorrente nº 2 - **NOVO BANCO, SA**, terá de ser **excluída** dado violar o previsto no ofício convite e desta forma impedir uma análise comparativa.-----

B-3) FUNDAMENTAÇÃO

1-Analisados os elementos da proposta do concorrente Nº 3- CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA, verifica-se que esta viola o preconizado no ofício convite no que respeita ao valor da EURIBOR a 12 meses, a considerar no cálculo da taxa de juro. -
O concorrente refere e cita-se ..." *Taxa de Juro Contratual ... O empréstimo vencerá juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas " Euribor a 12 meses"(base 360)>0, sempre que positiva, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, acrescida de um " spread" de 0,6%*" -----

Tal situação revela que caso se verifiquem valores negativos para o indexante (EURIBOR a 12 MESES), o mesmo assume o valor de zero. -----

Ao Município nunca aproveitará a circunstância da existência de indexante negativo.-
O convite para apresentação de propostas, no nº1 continha as condições que os concorrentes teriam Impreterivelmente de respeitar na elaboração das suas propostas. -----

A alínea g) do nº1 do ofício convite refere o seguinte: "*Taxa de Juro: indexada à Euribor a 12 meses, mesmo que negativa, acrescida de "spread",* de acordo com o estabelecido pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de maio de 2020, no que respeita às condições de financiamento. -----

Nestes termos, a proposta do Concorrente nº 3 - **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA**, terá de ser **excluída** dado violar o previsto no ofício convite e desta forma impedir uma análise comparativa. -----

----- Verificou-se também que as propostas respeitavam o disposto no nº 5 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, uma vez que da análise aos respetivos planos onde se evidenciava o serviço da dívida, as amortizações anuais previstas, em qualquer ano de contrato, e para o valor proposto, eram sempre e em todas as propostas superiores a 80% das amortizações médias, assim obtidas:-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

| | |
|--|----------------------------|
| CAPITAL | € 383 760,00 |
| PRAZO GLOBAL DO CONTRATO | 5 ANOS (60 MESES) |
| AMORTIZAÇÕES MÉDIA | |
| (Capital contratado/nº anos do contrato, nº 4 do art.º 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro) | € 76 752,00 |
| AMORTIZAÇÕES MÉDIA | |
| (80% x amortização média, nº 5 do art.º 51º da Lei 73/2013, de 3 de setembro) | € 61 401,60 |

De acordo e tendo como referencia as condições incertas no ofício convite às Instituições Bancárias, quanto ao critério de adjudicação de proposta economicamente mais vantajosa, que para um valor de € 383 760,00, tenha o menor montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, evidencia-se através do quadro comparativo as seguintes condições: -----

| QUADRO COMPARATIVO | | | | | | Em euros (€) |
|---------------------------|---|----------------|--------------|------------------------------|--------------------------------|---|
| Nº Concorrente | PRAZO GLOBAL 5 anos (60 meses) | CAPITAL | JUROS | SERVIÇO DA DÍVIDA | TOTAL DAS COMISSÕES | TOTAL (Imputação ao Município, com comissões e encargos) |
| 1 | Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL | 383 760,00 | 6 071,76 | 389 831,76 | 0,00 | 389 831,76 |
| 4 | Banco Santander Totta, SA | 383 760,00 | 31 876,10 | 415 636,10 | 0,00 | 415 636,10 |

No quadro seguinte ficam ordenadas, da proposta mais vantajosa, para a menos vantajosa: -----

| QUADRO COMPARATIVO | | | | | | Em euros (€) |
|---------------------------|---|----------------|--------------|------------------------------|--------------------------------|---|
| Nº Concorrente | PRAZO GLOBAL 5 anos (60 meses) | CAPITAL | JUROS | SERVIÇO DA DÍVIDA | TOTAL DAS COMISSÕES | TOTAL (Imputação ao Município, com comissões e encargos) |
| 1 | Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL | 383 760,00 | 6 071,76 | 389 831,76 | 0,00 | 389 831,76 |
| 4 | Banco Santander Totta, SA | 383 760,00 | 31 876,10 | 415 636,10 | 0,00 | 415 636,10 |



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento ao critério de adjudicação, a mais vantajosa é a proposta da Caixa de Crédito Agrícola-Zona do Pinhal CRL, seguida do Banco Santander Totta, SA, respetivamente.

Quanto à demonstração da capacidade de endividamento do Município e considerando o limite da dívida fixada para 2020 e o montante da dívida total registada no final do 2º trimestre, reflete uma margem utilizável para endividamento que permite integrar o montante do empréstimo a contrair, conforme se evidencia nos seguintes quadros

**Apuramento da Capacidade de endividamento para 2020 (art.º 52º e
54º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro)
(Situação a 31/05/2020)**

| Apuramento do limite da " Dívida Total" para 2020 | | |
|--|--------------|----------------------|
| Total receita cobrada nos 3 últimos anos | | 27 979 613,86 |
| 2017 | 9 233 377,72 | |
| 2018 | 9 414 795,12 | |
| 2019 | 9 331 441,02 | |
| Média da receita | | 9 326 537,95 |
| 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos | | 13 989 806,93 |
| Apuramento da Dívida Total | | |
| Dívida total operações orçamentais do Município | | 32 686,44 |
| 2211 | 6 936,39 | |
| 2711 | 25 750,05 | |
| Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limite da Dívida Total | | 0,00 |
| | 0,00 | |
| | 0,00 | |
| | 0,00 | |
| Dívida Total a 31/05/2020 excluindo operações orçamentais | | 32 686,44 |



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

| Capacidade de endividamento | |
|--|---------------|
| Limite da dívida total da Autarquia calculado a 31-05-2020 | 13 989 806,93 |
| Montante da dívida total em 31/05/2020 (excluindo operações extraorçamentais) | 32 686,44 |
| Margem absoluta | 13 957 120,49 |
| Margem utilizáveis (20% - alínea b) do nº 3 do art.º 52º) | 2 791 424,10 |

Importa igualmente verificar, para além da capacidade de endividamento demonstrada se para a contratação do empréstimo no montante de até € 383 760,00, pelo prazo de 5 anos, (60 meses) do qual resulta uma amortização média de € 76 752,00, cumpre o equilíbrio orçamental determinado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais.-----

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO EQUILIBRIO ORÇAMENTAL | | |
|--|--|---------------------|
| Artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro | | |
| | | Em euros (€) |
| (1) | Valor das receltas correntes cobradas brutas | 3 864 218,34 |
| (2) | Amortizações médias de empréstimos existentes em 01-01-2018 | 0,00 |
| (3) | Amortizações médias de empréstimos contratados após 01-01-2019 | 0,00 |
| (4) | Amortizações médias de empréstimos a contratar | 76 752,00 |
| 5=(1)-(2)- (3)-(4) | Limite às despesas correntes | 3 787 466,34 |
| (6) | Despesa corrente | 2 764 633,82 |
| (7) | Margem | 1 022 832,52 |

FONTE Orçamento Municipal à data de 31 de maio de 2020

Pelo exposto, e tendo por referência o quadro acima apresentado, conclui-se que o Município, continua a assegurar o cumprimento do equilíbrio orçamental, plasmado no art.º 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, porquanto a receita cobrada bruta se mantém superior à despesa corrente acrescida da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazos. -----

É da competência da Assembleia Municipal, autorizar a sua contratação, nos termos da alínea f) do artigo 25º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O pedido de autorização para a contratação de empréstimos, a submeter à apreciação e eventual aprovação do órgão deliberativo, terá de ser obrigatoriamente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

acompanhado de informação sobre as condições praticadas em pelo menos **3 instituições de crédito**, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, conforme determina o nº 5 do art.º 49º do RFALEI e esta autorização deverá ser antecedida de discussão e autorização dos investimentos a financiar (nº 2 do art.º 51º do RFALEI) -----
Os empréstimos de médio e longo prazo, cujos efeitos se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, implica que a autorização seja aprovada por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções. -----
O investimento referido está plasmado no Plano Plurianual de Investimentos, integrados nas GOP's para o ano de 2020, e é o que constante no **anexo I** e que aqui se explana. -----

ANEXO I

QUADRO DE INVESTIMENTOS

2020

| PPI | | | | Código Classificação Orçamental | | Designação | Dotação Atual Definida € | Valor do Investimento € | Valor a Financiar € |
|-------------|----------|---------|------|---------------------------------------|----------|--|-----------------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| Objetivo | Programa | Projeto | Ação | | | | | | |
| 03 | 331 | 2020/42 | | 0102 | 07011002 | Outro- Equipamento (Maquinaria e (Motoniveladora articulada) | 400.000,00 | 383 760,00 | 383 760,00 |
| TOTAL | | | | | | | 400.000,00 | 383 760,00 | 383 760,00 |

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, aprove a proposta de contratação de um empréstimo de médio e longo prazos, até € 383 760,00 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta euros), por 5 anos, e optar pela entidade financiadora Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL, que apresenta as condições mais vantajosas, de acordo com as projeções de encargos oportunamente elaborados pela comissão de análise ao concurso e cujas prestações serão mensais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juros, cujo cronograma será: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

PLANO DE AMORTIZAÇÃO (CAPITAL, JUROS E OUTROS ENCARGOS)

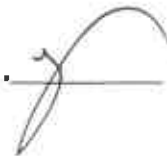
| ANO | PRESTAÇÕES | PRESTAÇÃO | REEMBOLSO DO CAPITAL | PAGAMENTO DE JUROS | COMISSÕES | CAPITAL EM DÍVIDA |
|------|------------|-----------|----------------------|--------------------|-----------|-------------------|
| | | | | | | 383 760,00 |
| 2020 | 1 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2020 | 2 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2020 | 3 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2020 | 4 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2020 | 5 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2020 | 6 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2020 | 7 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2020 | 8 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2020 | 9 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2020 | 10 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2020 | 11 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2020 | 12 | 165,98 | 0,00 | 165,98 | 0,00 | 383 760,00 |
| 2021 | 13 | 8 080,00 | 7 914,03 | 165,97 | 0,00 | 375 845,97 |
| 2021 | 14 | 8 080,00 | 7 917,45 | 162,55 | 0,00 | 367 928,52 |
| 2021 | 15 | 8 080,00 | 7 920,87 | 159,13 | 0,00 | 360 007,65 |
| 2021 | 16 | 8 080,00 | 7 924,30 | 155,70 | 0,00 | 352 083,35 |
| 2021 | 17 | 8 080,00 | 7 927,73 | 152,27 | 0,00 | 344 155,62 |
| 2021 | 18 | 8 080,00 | 7 931,16 | 148,84 | 0,00 | 336 224,46 |
| 2021 | 19 | 8 080,00 | 7 934,59 | 145,41 | 0,00 | 328 289,87 |
| 2021 | 20 | 8 080,00 | 7 938,02 | 141,98 | 0,00 | 320 351,85 |
| 2021 | 21 | 8 080,00 | 7 941,45 | 138,55 | 0,00 | 312 410,40 |
| 2021 | 22 | 8 080,00 | 7 944,89 | 135,11 | 0,00 | 304 465,51 |
| 2021 | 23 | 8 080,00 | 7 948,32 | 131,68 | 0,00 | 296 517,19 |
| 2021 | 24 | 8 080,00 | 7 951,76 | 128,24 | 0,00 | 288 565,43 |
| 2022 | 25 | 8 080,00 | 7 955,20 | 124,80 | 0,00 | 280 610,23 |
| 2022 | 26 | 8 080,00 | 7 958,64 | 121,36 | 0,00 | 272 651,59 |
| 2022 | 27 | 8 080,00 | 7 962,08 | 117,92 | 0,00 | 264 689,51 |
| 2022 | 28 | 8 080,00 | 7 965,53 | 114,47 | 0,00 | 256 723,98 |
| 2022 | 29 | 8 080,00 | 7 968,97 | 111,03 | 0,00 | 248 755,01 |
| 2022 | 30 | 8 080,00 | 7 972,42 | 107,58 | 0,00 | 240 782,59 |
| 2022 | 31 | 8 080,00 | 7 975,87 | 104,13 | 0,00 | 232 806,72 |



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

| | | | | | | |
|------|----|-------------------|-------------------|-----------------|-------------|------------|
| 2022 | 32 | 8 080,00 | 7 979,32 | 100,68 | 0,00 | 224 827,40 |
| 2022 | 33 | 8 080,00 | 7 982,77 | 97,23 | 0,00 | 216 844,63 |
| 2022 | 34 | 8 080,00 | 7 986,22 | 93,78 | 0,00 | 208 858,41 |
| 2022 | 35 | 8 080,00 | 7 989,67 | 90,33 | 0,00 | 200 868,74 |
| 2022 | 36 | 8 080,00 | 7 993,13 | 86,87 | 0,00 | 192 875,61 |
| 2023 | 37 | 8 080,00 | 7 996,59 | 83,41 | 0,00 | 184 879,02 |
| 2023 | 38 | 8 080,00 | 8 000,04 | 79,96 | 0,00 | 176 878,98 |
| 2023 | 39 | 8 080,00 | 8 003,50 | 76,50 | 0,00 | 168 875,48 |
| 2023 | 40 | 8 080,00 | 8 006,97 | 73,03 | 0,00 | 160 868,51 |
| 2023 | 41 | 8 080,00 | 8 010,43 | 69,57 | 0,00 | 152 858,08 |
| 2023 | 42 | 8 080,00 | 8 013,89 | 66,11 | 0,00 | 144 844,19 |
| 2023 | 43 | 8 080,00 | 8 017,36 | 62,64 | 0,00 | 136 826,83 |
| 2023 | 44 | 8 080,00 | 8 020,83 | 59,17 | 0,00 | 128 806,00 |
| 2023 | 45 | 8 080,00 | 8 024,30 | 55,70 | 0,00 | 120 781,70 |
| 2023 | 46 | 8 080,00 | 8 027,77 | 52,23 | 0,00 | 112 753,93 |
| 2023 | 47 | 8 080,00 | 8 031,24 | 48,76 | 0,00 | 104 722,69 |
| 2023 | 48 | 8 080,00 | 8 034,71 | 45,29 | 0,00 | 96 687,98 |
| 2024 | 49 | 8 080,00 | 8 038,19 | 41,81 | 0,00 | 88 649,79 |
| 2024 | 50 | 8 080,00 | 8 041,66 | 38,34 | 0,00 | 80 608,13 |
| 2024 | 51 | 8 080,00 | 8 045,14 | 34,86 | 0,00 | 72 562,99 |
| 2024 | 52 | 8 080,00 | 8 048,62 | 31,38 | 0,00 | 64 514,37 |
| 2024 | 53 | 8 080,00 | 8 052,10 | 27,90 | 0,00 | 56 462,27 |
| 2024 | 54 | 8 080,00 | 8 055,58 | 24,42 | 0,00 | 48 406,69 |
| 2024 | 55 | 8 080,00 | 8 059,07 | 20,93 | 0,00 | 40 347,62 |
| 2024 | 56 | 8 080,00 | 8 062,55 | 17,45 | 0,00 | 32 285,07 |
| 2024 | 57 | 8 080,00 | 8 066,04 | 13,96 | 0,00 | 24 219,03 |
| 2024 | 58 | 8 080,00 | 8 069,53 | 10,47 | 0,00 | 16 149,50 |
| 2024 | 59 | 8 080,00 | 8 073,02 | 6,98 | 0,00 | 8 076,48 |
| 2024 | 60 | 8 080,00 | 8 076,48 | 3,52 | 0,00 | 0,00 |
| | | 389 831,76 | 383 760,00 | 6 071,76 | 0,00 | |

Que a Câmara Municipal, deliberou solicitar e submeter à Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, e da alínea f) do nº 1 do art.º 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorização para ao abrigo dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, contrair um empréstimo de médio e longo prazos a 5 anos, até € 383 760,00, a afetar ao investimento acima elencados. (anexo I) -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Mais delibere solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, e da alínea f) do nº 1 do art.º 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual ao contrato de empréstimo em consideração, para cumprimento da alínea c) do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com o quadro infra (anexo II): -----

ANEXO II

MAPA COM A PREVISÃO DOS ENCARGOS (JUROS E AMORTIZAÇÕES) PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA

| ANO | CÓDIGO ORÇAMENTAL | AMORTIZAÇÃO DE CAPITAL | CÓDIGO ORÇAMENTAL | JUROS | DESPESA TOTAL |
|----------------|--|------------------------|--|-----------------|-------------------|
| 2020 | 01.02/10.06.03 | 0,00 | 01.02/03.01.03.02 | 1 161,86 | 1 161,86 |
| 2021 | Passivos financeiros- Empréstimos de Médio e Longo Prazos - Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições Financeiras | 55 470,13 | Juros e Outros Encargos - Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições Financeiras - Empréstimos de Médio e Longo Prazos | 1 919,77 | 57 389,90 |
| 2022 | | 95 483,15 | | 1 476,85 | 96 960,00 |
| 2023 | | 95 979,89 | | 980,11 | 96 960,00 |
| 2024 e 2025 | | 136 826,83 | | 533,17 | 137 360,00 |
| TOTAL | | 383 760,00 | | 6 071,76 | 389 831,76 |

Assim, considerando a análise efetuada e tendo presente o que atrás foi referido, conclui-se que a proposta mais vantajosa é a Caixa de Crédito Agrícola-Zona do Pinhal CRL, pelo que o júri do concurso propõe que o empréstimo até € 383 760,00, seja contratado à Instituição acima referida. -----

O presente relatório deverá ser sujeito a audiência prévia pelo prazo de 10 dias, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----
Foi assim dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.-----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos acima previstos.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.2 – Fundo de Emergência Empresarial do Município de Pampilhosa da Serra

----- No âmbito do Fundo de Emergência Empresarial do Município de Pampilhosa da Serra, criado por Despacho do Senhor Presidente, datado de 11-05-2020, foi presente o Relatório de Análise das Candidaturas apresentadas no âmbito do referido Fundo, cuja análise foi efetuada tendo em conta os princípios e requisitos expressos no referido Despacho e de acordo com a situação e especificidades de cada candidato. -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----

